

CONTRATO 021/2020 - HMAP

CONTRATO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES	
CONTRATANTE:	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0009-70
	ENDEREÇO: Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600
	PRESIDENTE: Eliude Bento da Silva
	CPF: 278.861.741-00
CONTRATADA	
TAXS CONTABILIDADE EIRELI	CNPJ: 21.126.863/0001-80
	ENDEREÇO: Rua C-137, n. 1267, Qd. 316, Lt. 01, casa 03, Jd América, Goiânia – GO, CEP: 74.275-060.
	REPRESENTANTE LEGAL: Ezio Donizeth Lopes
	CPF: 492.047.181-53
	CI/CRC-GO 010049/O -2

QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA CONTRATUAL E OBJETO	
UNIDADE DE SAÚDE	
HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA HMAP	MUN./UF Aparecida de Goiânia – GO.
	CONTRATO DE GESTÃO: 1095/2018 -SEL

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses
INÍCIO: A partir da emissão da ordem de serviço
POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Podendo ser renovado anualmente (ou na data de vencimento) formalizado por meio de aditivo em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço/fornecimento dos produtos devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.
PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO: Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO
OBJETO: CONTRATO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO
NATUREZA: Prestação de serviços

QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 1.1. A equipe técnica da CONTRATADA desenvolverá o trabalho para à CONTRATANTE conforme descrito abaixo: Os serviços serão executados fora do ambiente da IBGH. Na fase inicial dos serviços, deverá ser designado representante da Contratada para a obtenção das informações/dados necessários e indispensáveis à agilização do processo, com vistas a garantir o êxito da implantação da folha em tempo hábil. Os serviços serão executados pela Contratada, exclusivamente, nas suas instalações e utilizando-se de infraestrutura de equipamentos e pessoal próprios, com vistas a manter a disponibilidade dos processos necessários à execução plena dos serviços da folha de pagamento.

A Contratada deverá:

- a) disponibilizar infraestrutura de conexão com a internet com contingência que permita o acesso de forma ininterrupta e com bom desempenho;
- b) responsabilizar-se por todos os custos com licenças, softwares, aplicativos, serviços de rede, hospedagens, domínios de internet, inclusive obrigações financeiras, fiscais e custeio de qualquer ordem;
- c) disponibilizar suporte técnico 8 x 5 (oito horas por dia em cinco dias por semana), compreendido entre 9 às 18 horas, via telefone e internet (atendimento online síncrono), para dirimir dúvidas de caráter operacional de processos inerentes à folha, sem limite de tempo e número de atendimentos;
- d) realizar as manutenções do sistema sem prejuízo da disponibilidade das operações/gestões do processo de geração da folha; e
- e) comunicar à CONTRATANTE, formalmente, com antecedência mínima de dois dias úteis, as informações sobre manutenção e os impactos/melhorias

Folha de Pagamento - das funcionalidades básicas:

O processo deverá contemplar as funcionalidades a seguir descritas, sem prejuízo de outras que vierem a ser julgadas necessárias aos serviços contratados durante a vigência do contrato.

Todos os documentos apresentados/gerados devem ser escritos na língua portuguesa brasileira.

Acesso remoto por meio de sítio na internet, devendo a Contratada possibilitar aos empregados do IBGH e demais colaboradores elencados deste documento a realização de consulta e impressão de, no mínimo:

- a) dados cadastrais;
- b) contracheques;
- c) programação e verificação de saldo de férias; e
- d) declarações de rendimentos anuais.

Possibilitar aos indicados pela área de Gestão de Pessoas do IBGH, realizarem consultas e impressões de dados, informações e relatórios gerenciais relativos à folha de pagamento;

Quanto à admissão, deverá possibilitar:

- a) processamento de admissão de empregado em qualquer época do mês (independente do processamento da folha mensal);
- b) admissão com diversos tipos de vínculos:
 - i) C;
 - ii) ingresso de empregado e servidor cedido;
 - iii) conselheiros;
 - iv) estagiários;
 - v) jovem aprendiz;
 - vi) autônomos (RPA); e

vii) contratos temporários;

- c) registro do empregado/cedido/conselheiro/estagiário/jovem aprendiz contendo dados requeridos pela legislação;
- d) geração e disponibilização para consulta e impressão do contrato de trabalho;
- e) geração e disponibilização para consulta e impressão da declaração de dependentes para IRPF;
- f) geração e disponibilização para consulta e impressão de autorizações e declarações diversas;
- g) controle de vencimento de contratos/períodos de experiência;
- h) possibilitar a impressão de toda a documentação referente às admissões futuras (contratos, termos, fichas de registro, etc.);

Quanto às férias, deverá possibilitar:

- a) administrar férias, contemplando as peculiaridades do IBGH, constante na legislação trabalhista, no Acordo Coletivo de Trabalho e normativos internos, assim como as peculiaridades relativas às regras de férias dos servidores e empregados públicos cedidos;
- b) emissão automática de aviso de vencimento de dois períodos aquisitivos, ao empregado, chefia imediata e gestor de pessoas, com antecedência de 60 (sessenta) dias; e,

Quanto aos afastamentos, deverá possibilitar:

- a) registro e controle dos afastamentos dos empregados com data de saída/retorno, motivo do afastamento e reflexo automático na folha de pagamento, se for o caso;

Quanto à rescisão, deverá possibilitar:

- a) processamento da rescisão e cálculo das verbas rescisórias, inclusive encargos, em qualquer época do mês (independente do processamento da folha mensal);
- b) controle e emissão de aviso dos colaboradores com estabilidade, incluindo o período; e
- c) controle de aviso prévio.

Quanto aos benefícios, deverá possibilitar:

- a) cadastro e controle de todos os benefícios ofertados pelo IBGH, e outros; e
- b) cadastro do fornecedor do benefício, quando houver, das políticas e regras de cálculo para a concessão, de acordo com a opção escolhida pelo empregado.

Quanto às relações sindicais, deverá possibilitar:

- a) cadastro das informações sindicais, contemplando as regras de cálculo das contribuições e as alterações dos acordos e convenções coletivas, com integração com a folha de pagamento, quando houver; e
- b) histórico das regras dos acordos e convenções coletivas.

Quanto aos dados cadastrais dos empregados, deverá possibilitar:

- a) atualização de dados tais como o centro de custo, promoções, funções, horário de trabalho, etc.;
- b) atualização dos dados cadastrais dos colaboradores tais como salário, jornada de trabalho, remanejamento interno, com repercussão em todos os cadastros e relatórios; e
- c) emissão de etiqueta para atualização dos registros obrigatórios da Carteira de Trabalho (CTPS).

Quanto às movimentações e cálculos da folha de pagamento, deverá possibilitar:

- a) cálculo automático da folha de pagamento, incluindo todas as formas de vínculos empregatícios do IBGH;
- b) possibilidade de reprocessamento da folha;
- c) possibilidade de processar ("rodar") folha suplementar ou adiantamentos;
- d) integração para os recolhimentos de guias de impostos;
- e) geração de arquivos para a contabilização da folha de pagamento, incluindo provisão de férias e 13º salário;
- e,

Quanto aos encargos, deverá possibilitar:

- a) gerar e disponibilizar arquivos para impressão nos formatos das guias de Imposto de Renda, FGTS, INSS, Contribuição Sindical e do informativo CAGED, bem como outros relatórios obrigatórios que vierem a ser exigidos pela legislação, com respectivo protocolo de transmissão.

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

QUADRO 04 – DOS VALORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de forma mensal, conforme número de colaboradores.

VALOR : Será devido o valor unitário de R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos) por colaborador/RPA.

QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 1095/2018 –SEL

CONTRATO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO

PERÍODO DE COMPETÊNCIA

SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

A **CONTRATADA** obriga-se a prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos serviços prestados.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

2.2 A CONTRATANTE deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

- I. Advertência;
- II. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso).
- III. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.

2.3. Será garantida a prévia defesa

CLÁUSULA 3ª

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. **Salvo mediante anuência expressa da Contratante quanto aos termos do ajuste.**
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25** do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS e empregados, 6 - comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 - registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 - comprovante de quitação da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 - relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
- m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA 4ª

Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações

impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão n .1095/2018 -SEL** referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Município de Aparecida de Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª –As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 5ª

O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice de reajuste que seja mais benéfico à CONTRATANTE. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- a) **Manutenção da natureza do objeto do contrato;**
- b) **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice IGPM ou quando não aplicável será aquele que seja mais benéfico à CONTRATANTE. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.

CLÁUSULA 6ª

O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª

Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.
- b) A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.

- d) Paralisação dos serviços.
- e) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- f) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.
- g) Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- a) Aplicar advertência;
- b) Suspender a execução contratual;
- c) Rescindir o contrato;
- d) Impedir mediante justificativa a CONTRATANTE de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 8ª

Poderão **AMBAS AS PARTES** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão.

CLÁUSULA 9ª

A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª

Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização reparatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª

Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**

CLÁUSULA 13ª

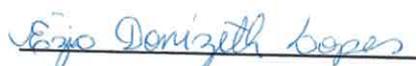
As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA 14ª

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), 01 de Abril de 2020.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 ELIUDE BENTO DA SILVA PRESIDENTE INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH	 EZIO DONIZETH LOPES TAXS CONTABILIDADE EIRELI

CIENTE EM:


PAULO EDUARDO LEITE DIAS - SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

ASS:


Superintendente Administrativo/Financeiro
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem a pretensão de definir o conjunto de diretrizes orientadoras para a contratação de empresa especializada para **prestações de serviços profissionais de processamento dos créditos da folha de pagamento**, nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência, para o Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP.

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **prestações de serviços profissionais de processamento dos créditos da folha de pagamento**, por meio de pessoa jurídica, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, localizado na Av. V5 e V7, S/N, Cidade Vera Cruz, em Aparecida de Goiânia (GO), CEP 74.936-600, unidade de saúde gerenciada pelo o IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 1095/2018 – SEL – GO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2. O Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e criou o sistema eSocial. O eSocial unificará a entrega das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e seu uso será obrigatório para a IBGH a partir de 1º de janeiro de 2019.

2.3. A Folha de Pagamento é o nome que se dá a um documento trabalhista feito por todos

os tipos de Pessoas Jurídicas e também pelas Pessoas Físicas que possuem empregados.

2.4. Este documento traz informações relevantes a respeito das verbas que compõem a remuneração e os respectivos descontos em relação a cada um dos funcionários, independente do setor ou cargo.

2.5. O sistema que “alimenta” a Folha de Pagamento deve estar sempre atualizado e o seu preenchimento pode ser feito de diversas formas: diariamente, semanalmente ou mensalmente.

2.6. Desta forma, todas as Pessoas Jurídicas e Físicas que possuem empregados tem a obrigação de confeccionar a folha de pagamento, essa obrigatoriedade consta na Lei 8.212/91 da CLP – Consolidação da Legislação Previdenciária e também na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, Lei 5.452/43.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A equipe técnica da CONTRATADA desenvolverá o trabalho para à CONTRATANTE conforme descrito abaixo:

Os serviços serão executados fora do ambiente da IBGH. Na fase inicial dos serviços, deverá ser designado representante da Contratada para a obtenção das informações/dados necessários e indispensáveis à agilização do processo, com vistas a garantir o êxito da implantação da folha em tempo hábil.

Os serviços serão executados pela Contratada, exclusivamente, nas suas instalações e utilizando-se de infraestrutura de equipamentos e pessoal próprios, com vistas a manter a disponibilidade dos processos necessários à execução plena dos serviços da folha de pagamento.

A Contratada deverá:

a) disponibilizar infraestrutura de conexão com a internet com contingência que permita o acesso de forma ininterrupta e com bom desempenho;

- b) responsabilizar-se por todos os custos com licenças, softwares, aplicativos, serviços de rede, hospedagens, domínios de internet, inclusive obrigações financeiras, fiscais e custeio de qualquer ordem;
- c) disponibilizar suporte técnico 8 x 5 (oito horas por dia em cinco dias por semana), compreendido entre 9 às 18 horas, via telefone e internet (atendimento online síncrono), para dirimir dúvidas de caráter operacional de processos inerentes à folha, sem limite de tempo e número de atendimentos;
- d) realizar as manutenções do sistema sem prejuízo da disponibilidade das operações/gestões do processo de geração da folha; e
- e) comunicar à CONTRATANTE, formalmente, com antecedência mínima de dois dias úteis, as informações sobre manutenção e os impactos/melhorias

Folha de Pagamento - das funcionalidades básicas:

O processo deverá contemplar as funcionalidades a seguir descritas, sem prejuízo de outras que vierem a ser julgadas necessárias aos serviços contratados durante a vigência do contrato.

Todos os documentos apresentados/gerados devem ser escritos na língua portuguesa brasileira.

Acesso remoto por meio de sítio na internet, devendo a Contratada possibilitar aos empregados do IBGH e demais colaboradores elencados deste documento a realização de consulta e impressão de, no mínimo:

- a) dados cadastrais;
- b) contracheques;
- c) programação e verificação de saldo de férias; e
- d) declarações de rendimentos anuais.

Possibilitar aos indicados pela área de Gestão de Pessoas do IBGH, realizarem consultas e impressões de dados, informações e relatórios gerenciais relativos à folha de pagamento;

Quanto à admissão, deverá possibilitar:

- a) processamento de admissão de empregado em qualquer época do mês (independente do processamento da folha mensal);
- b) admissão com diversos tipos de vínculos:
 - i) C;
 - ii) ingresso de empregado e servidor cedido;
 - iii) conselheiros;
 - iv) estagiários;
 - v) jovem aprendiz;
 - vi) autônomos (RPA); e
 - vii) contratos temporários;
- c) registro do empregado/cedido/conselheiro/estagiário/jovem aprendiz contendo dados requeridos pela legislação;
- d) geração e disponibilização para consulta e impressão do contrato de trabalho;
- e) geração e disponibilização para consulta e impressão da declaração de dependentes para IRPF;
- f) geração e disponibilização para consulta e impressão de autorizações e declarações diversas;
- g) controle de vencimento de contratos/períodos de experiência;
- h) possibilitar a impressão de toda a documentação referente às admissões futuras (contratos, termos, fichas de registro, etc.);

Quanto às férias, deverá possibilitar:

- a) administrar férias, contemplando as peculiaridades do IBGH, constante na legislação trabalhista, no Acordo Coletivo de Trabalho e normativos internos, assim como as peculiaridades relativas às regras de férias dos servidores e empregados públicos cedidos;

b) emissão automática de aviso de vencimento de dois períodos aquisitivos, ao empregado, chefia imediata e gestor de pessoas, com antecedência de 60 (sessenta) dias; e,

Quanto aos afastamentos, deverá possibilitar:

a) registro e controle dos afastamentos dos empregados com data de saída/retorno, motivo do afastamento e reflexo automático na folha de pagamento, se for o caso;

Quanto à rescisão, deverá possibilitar:

- a) processamento da rescisão e cálculo das verbas rescisórias, inclusive encargos, em qualquer época do mês (independente do processamento da folha mensal);
- b) controle e emissão de aviso dos colaboradores com estabilidade, incluindo o período; e
- c) controle de aviso prévio.

Quanto aos benefícios, deverá possibilitar:

- a) cadastro e controle de todos os benefícios ofertados pelo IBGH, e outros; e
- b) cadastro do fornecedor do benefício, quando houver, das políticas e regras de cálculo para a concessão, de acordo com a opção escolhida pelo empregado.

Quanto às relações sindicais, deverá possibilitar:

- a) cadastro das informações sindicais, contemplando as regras de cálculo das contribuições e as alterações dos acordos e convenções coletivas, com integração com a folha de pagamento, quando houver; e
- b) histórico das regras dos acordos e convenções coletivas.

Quanto aos dados cadastrais dos empregados, deverá possibilitar:

a) atualização de dados tais como o centro de custo, promoções, funções, horário de trabalho, etc.;

- b) atualização dos dados cadastrais dos colaboradores tais como salário, jornada de trabalho, remanejamento interno, com repercussão em todos os cadastros e relatórios; e
- c) emissão de etiqueta para atualização dos registros obrigatórios da Carteira de Trabalho (CTPS).

Quanto às movimentações e cálculos da folha de pagamento, deverá possibilitar:

- a) cálculo automático da folha de pagamento, incluindo todas as formas de vínculos empregatícios do IBGH;
- b) possibilidade de reprocessamento da folha;
- c) possibilidade de processar (“rodar”) folha suplementar ou adiantamentos;
- d) integração para os recolhimentos de guias de impostos;
- e) geração de arquivos para a contabilização da folha de pagamento, incluindo provisão de férias e 13º salário; e,

Quanto aos encargos, deverá possibilitar:

- a) gerar e disponibilizar arquivos para impressão nos formatos das guias de Imposto de Renda, FGTS, INSS, Contribuição Sindical e do informativo CAGED, bem como outros relatórios obrigatórios que vierem a ser exigidos pela legislação, com respectivo protocolo de transmissão.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 4.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas do serviço apontadas pelo fiscal do Contrato;
- 4.3.** Proporcionar treinamento aos seus empregados, capacitando-os para a perfeita

execução dos serviços;

4.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;

4.5. É responsável pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

4.6. A CONTRATADA tem ainda a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de qualificação e habilitação exigidas no edital de seleção;

4.7. Designar preposto(s) para responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

4.8. Responder pelos vícios de qualidade ou quantidade na prestação do serviço;

4.9. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade;

4.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

4.11. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

- 4.12.** Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados;
- 4.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 4.14.** O IBGH não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 4.15.** Cumprir os prazos de execução dos serviços, mantendo a qualidade do serviço prestado, conforme descrição no Termo de Referência;
- 4.16.** Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada contendo o valor unitário e global, em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, e ainda deverá constar:

- a)** Declaração que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser executado;
- b)** Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

5.2. A proposta deverá atender de forma satisfatória este presente Termo de Referência.

5.3. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.4. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a

ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

5.5. Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

6.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão, ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês da prestação de serviços. Com vencimento de até 30 (trinta) dias meio de depósito em conta.

7.2. Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

8. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

8.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

8.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

8.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

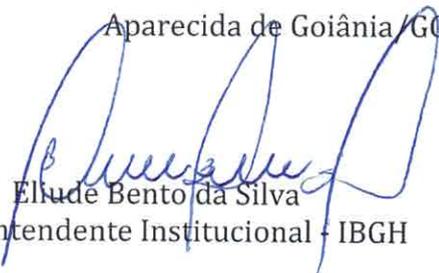
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

9.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Aparecida de Goiânia/GO, 28 de janeiro de 2020.


Eliude Bento da Silva

Superintendente Institucional - IBGH